



Transações Pendentes

A336171411841707017
17/10/2018 14:17:00

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/10/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:17:01
163301633 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

BANCO DO BRASIL

00190000090311730500700000140178576800000024387

BENEFICIARIO:

EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA

NOME FANTASIA:

EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA

CNPJ: 02.059.753/0001-06

PAGADOR:

INSTITUTO SER FELIZ

CNPJ: 18.261.867/0001-66

NR. DOCUMENTO	101.705
NOSSO NUMERO	31173050000000140
CONVENIO	03117305
DATA DE VENCIMENTO	17/10/2018
DATA DO PAGAMENTO	17/10/2018
VALOR DO DOCUMENTO	243,87
VALOR COBRADO	243,87

NR.AUTENTICACAO D.77C.C30.893.0F8.4A3

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA
JA573614 ELDER DE CASTRO MEL17/10/2018 14:16:23
17/10/2018 14:17:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

158

Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA 02.059.753/0001-06					Vencimento: 17/10/2018
Data do Documento 01/09/2018					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Número do Documento 7133858		Esp.Doc. DM	Aceit N	Data Processamento 17/10/2018	Nosso Número 3117305000000140
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 243,87
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 24,39 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,80 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A SETEMBRO/18 E-COD.VERIFICADOR AUTENTICIDADE: 1dc6b6b1 NFS-e NÚMERO: 20180000088492					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - CONTAGEM/MG Pagador/Avalista					Autenticação Mecânica

Local do Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento: 17/10/2018
Beneficiário: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA					Agência/Código 3398-7 / 328888-9
Data do Documento 01/09/2018		Número do Documento 7133858	Esp.Doc. DM	Aceit N	Data Processamento 17/10/2018
Nosso Número 3117305000000140					
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 243,87
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS VENCIMENTO MULTA DE R\$ 24,39 , COBRAR JUROS DE R\$ 0,80 POR DIA DE ATRASO. NÃO CONCEDER DESCONTO. CONTRATO: 697E REFERENTE A SETEMBRO/18 E-COD.VERIFICADOR AUTENTICIDADE: 1dc6b6b1 NFS-e NÚMERO: 20180000088492					(-) Desconto/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador INSTITUTO SER FELIZ - 18.261.867/0001-66 R COR AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES,401 32.235-130 - CONTAGEM/MG Pagador/Avalista					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

199

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2018/94028

Emitida em:

02/10/18 10:19

Competência:

02/10/18 10:19

Código de Verificação:

f6b1125f



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
 CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06 Ins Mun.: 137826/001-2 Ins Est.: 0629900640038
 AV .RAJA GABAGLIA, 3079 SAO BENTO - CEP: 30350563
 BELO HORIZONTE - MG
 Telefone: 31 3298 5151

Tomador do(s) Serviços

INSTITUTO SER FELIZ
 CPF/CNPJ: 18261867000166
 Ins Mun.: Não Informado Ins Est.: ISENT0
 R. .COR. AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 INDUSTRIAL - CEP: 32235130
 Cidade: CONTAGEM - MG
 Telefone: 31 3321822

Descrição do(s) Serviços

Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas. Serviço de: MONITORAMENTO - Contrato: 697E - MONITORAÇÃO

REFERENTE A OUTUBRO/18

Código de Tributação do Município (CTISS)

1102-0/01-88 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1102 / Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Cód/Município da incidência de ISSQN:

3118601 / CONTAGEM

Natureza da Operação:

Tributação fora do município.

Valor dos Serviços:	R\$ 265,52
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 12,36
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 9,29
Valor Líquido:	R\$ 243,87

Valor dos Serviços:	R\$ 265,52
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 265,52
(x) Alíquota:	3,50 %
(=) Valor do ISS:	R\$ 9,29

Retenção de Impostos

PIS: R\$ 1,73 COFINS: R\$ 7,97 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 2,66 INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretária Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Tel.: (31) 3277-4000 Fax: (31) 3224-3099
 E-mail: nfse@pbh.gov.br

200



ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 02/10/18
 Paulo de Souza Dutra
 1-648902

ATESTO QUE SERVIÇO FOI
 PRESTADO E/OU MATERIAL
 FORNECIDO 02/10/18
 Larissa Bastos de P.
 17900210

ADITIVO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, a empresa **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079 - Estoril - Belo Horizonte/MG, doravante denominada prestadora de serviços, e de outro lado, **CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO INDUSTRIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.231.867/0001-66 com endereço na RUA CORONEL AMÉRICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, INDUSTRIAL - CONTAGEM / MG, doravante denominado cliente, ajustam o presente Adendo Contratual.

As partes resolvem alterar a cláusula XVIII do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO, passando a vigorar com o seguinte texto:

O contrato terá nova vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/10/2017 findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, ficará o contrato prorrogado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

BELO HORIZONTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2018

16.231.867/0001-66
INSTITUTO SER FELIZ
R. Coronel Américo Teixeira Guimarães, nº 401
B. Industrial - CEP: 32.735-130
(51) 3321-9224 e (51) 2564-2224 e 95545-7001
CONTAGEM - MG

[Assinatura]
CRECHE COMUNITARIA BOM JESUS

[Assinatura]
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

201



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO

Pelo Presente instrumento particular, EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.039.753/0001-06, Inscrição Estadual nº 062.990.064.0038 com sede na Av. Raja Gabaglia, 3079, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG - CEP 30359-540, doravante denominada prestadora de serviços ou simplesmente Emive, e Cláudio de Jesus, com endereço na Rua Celso Malveira, 20, CNPJ/CPF nº 18.861.867/0001-66, doravante denominado cliente ou tomador de serviços, ajustam e contratam o seguinte:

- I. O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela prestadora de serviços, nas instalações do cliente, situadas na instalação, mediante a utilização de unidades volantes de atendimento e central de monitoramento.
- II. A Emive prestará serviços de monitoramento e de unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos da seguinte forma: a Central de Alarme é conectada a um discador codificado, que na ocorrência de violação nas dependências do cliente, aciona a linha telefônica, efetuando a discagem automática para a central de monitoramento, localizado na sede da prestadora de serviços, registrando o local e hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central entrará em contato, via telefone, com as instalações do tomador de serviços ou outras pessoas indicadas na ficha cadastral. Para averiguação do fato, através de senhas contra-senha verbal. Caso não ocorra conciliação das senhas ou atendimento da ligação, será acionada uma unidade volante para se encaminhar às dependências do cliente e serão informadas as autoridades competentes, caso necessário.
 - A) A instalação dos equipamentos mencionados e/ou sua manutenção deverão ser executados exclusivamente por empresa indicada pela Emive ou por ela mesma.
- III. A Emive executará os serviços objeto do presente contrato todos os dias, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, a partir do acionamento do sistema pelo cliente.
- IV. Pela prestação de serviços o cliente pagará, mensalmente, ATÉ o 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, mediante cobrança bancária, o valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) que é o preço ou contra prestação.
- V. Em caso de eventual atraso no pagamento do preço, o seu valor será acrescido de 10% (DEZ POR CENTO) DE MULTA PENAL, JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E REÇÃO MONETÁRIA.
 - A) O NÃO PAGAMENTO NOS RESPECTIVOS PRAZOS DOS VALORES DEVIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS PODERÁ ACARREJAR A AUTOMÁTICA CESSAÇÃO DOS SERVIÇOS e também o ENVIO DOS DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO INFORMANDO O DÉBITO, bem como os DADOS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, que desde já concordam com o inclusão em caso de débito e declaram-se solidariamente responsáveis pelo pagamento de qualquer valor decorrente do presente contrato.
 - B) O descumprimento do equipamento do cliente inadimplente não o exime do pagamento dos valores já devidos, os quais serão cobrados pela prestadora de serviços por via executiva, correndo por conta do cliente todas e quaisquer despesas judiciais, inclusive custas e honorários advocatícios.
 - C) O tomador de serviços deverá efetuar o pagamento diretamente na sede da contratada caso não receba o boleto para pagamento. Se assim não proceder deverá pagar a multa e os juros previstos nesta cláusula.
 - D) No mês de dezembro o valor da contra prestação será cobrado em dobro, tendo em vista o aumento neste mês dos custos despendidos pelo prestador de serviços necessários à consecução do objeto contratual.
- VI. O preço ou contra prestação será reajustado na periodicidade mínima admitida pela legislação vigente, de acordo com índices de reajuste de preços que reflitam a variação dos mesmos e mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, acompanhando a variação dos custos despendidos pelo contratante, necessários à consecução do objeto contratual.
- VII. A Emive é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato, assumido estes ônus para todos os efeitos legais.
- VIII. O objeto da prestação dos serviços, ora avençados, é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do cliente, NÃO ARCANDO A PRESTADORA DE SERVIÇOS COM QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO CIVIL ACERCA DOS PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS QUE POSSAM ADVIR AO TOMADOR DE SERVIÇOS OU A TERCEIROS, EMEVENTUALIZAÇÃO CRIMINOSA.
 - A) O tomador de serviços reconhece expressamente que a Emive não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, devendo o cliente, se assim o desejar, contratar separadamente com uma companhia seguradora, em seguro de cobertura de tais perdas e danos, uma vez que o equipamento ou serviço fornecido está desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia e/ou os bombeiros.
- IX. A prestadora de serviços está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:
 - A) Má utilização de qualquer equipamento pelo cliente ou qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
 - B) Paralisação ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder a prestação dos serviços.
 - C) Alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral do cliente, que não tenha sido informado à Emive através de carta com "AR".
 - D) Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.
 - E) Queima dos sistemas causados por raios, chuvas e outros eventos da natureza.
- X. A prestadora de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, obriga-se a realizar a manutenção, reparos e reposição de peças dos equipamentos do sistema eletrônico de alarme, no caso de defeito de fábrica e desde que os mesmos tenham sido instalados por empresa indicada por ela ou por ela mesma. A manutenção será realizada por empresa especializada, indicada por ela, ou por ela própria, dentro do horário comercial de 8:15 às 17:45 horas de Segunda à sexta-feira.
- XI. O tomador de serviços fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.
- XII. O cliente declara ter sido instruído do modo adequado de operação dos equipamentos, em especial no que se refere à forma de efetuar a ordem (acionamento dos equipamentos) para prestação dos serviços.
- XIII. O tomador de serviços efetuará testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar à Emive, através de carta com "AR", a ocorrência de qualquer anormalidade ou ele constatada, comunicando com antecedência a central de monitoramento dos testes a serem feitos.
 - A) O cliente fica ciente que...

202



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO

XV. O CLIENTE OBRIGA-SE A MANTER EM LOCAIS APROPRIADOS E VISÍVEIS ADESIVOS OU PEQUENAS PLACAS FORNECIDOS PELA PRESTADORA SERVIÇOS, com intuito de advertir marginais e informar as pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

XVI. A averiguação do estabelecimento em ocorrência, pela prestadora de serviço, LIMITA-SE SOMENTE A ÁREA EXTERNA, SALVO QUANDO HOUVER A PRESENÇA UM RESPONSÁVEL NO LOCAL PARA ABERTURA DO MESMO.

XVII. As partes não poderão ceder, no todo ou parte, este contrato, salvo mediante prévio consentimento por escrito da outra parte. A prestadora de serviços, por sua vez, pode ceder este contrato a qualquer pessoa, empresa ou sociedade pertencente ao seu grupo econômico, sem necessidade de notificação prévia ao Tomador de serviços sobre tal cessão. A Emive ainda o direito de sub-contratar serviços de instalação do equipamento, de monitoramento, de resposta e/ou de manutenção. O Tomador de serviços reconhece que o estabelecido no contrato é também aplicável aos sub-contratados, prestadores de serviços autorizados e outros, estando o cliente obrigado pelos termos deste contrato da mesma maneira como se os servi fossem prestados diretamente pela Emive.

XVIII. O contrato entra em vigência na data de sua assinatura pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, findo o qual, se qualquer das partes não manifestar a intenção de rescindi-lo, fica contrato prorrogado por prazo indeterminado.

A) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 9 (NOVE) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATU COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE O 13º E O 24º MÊS DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 6 (SEIS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATU COMPENSATÓRIA.

B) NO CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES DE VIGÊNCIA, A PARTE QUE REQUERER A RESCISÃO ASSUMIRÁ PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DA MENSALIDADE VIGENTE, A TÍTULO DE MULTA CONTRATU COMPENSATÓRIA.

D) Na sua vigência por prazo indeterminado, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: A multa a que se referem as alíneas A, B e C objetiva o ressarcimento de custos, despesas e comissão pagas a vendedores.

XIX. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG., com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvi quaisquer questão oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas nomeadas e identificadas, DECLARANDO O CLIENTE TER LIDO TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

Belo Horizonte, de NOV de 200 8.

EDIGARD RAPHAEL DUTRA
PRESIDENTE
RG: MG 11.714.547
CPF: 004.260.966-95
CLIENTE
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
DE:

[Assinatura]
PRESTADORA DE SERVIÇOS
EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA

Testemunhas:

Nome:
DE:

Nome:
DE:

203

[Assinatura]

Manual de Operações e Cuidados Básicos.

Centrais DSC
PC 1565
PC 585
PC Power 832



Central de Atendimento EMIVE
(31) 3298-5151

204

125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:54 do dia 20/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2019.

Código de controle da certidão: **67BD.F8B7.9251.4943**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

205

25

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:29 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **1D9A.577B.81FF.3D58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



206

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**

Inscrição: 02059753/0001-06
Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
Nome Fantasia: EMIVE
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA /
BELO HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2018 a 27/10/2018

Certificação Número: 2018092802401323616835

Informação obtida em 28/09/2018, às 16:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

207

26

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02059753/0001-06
Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
Nome Fantasia: EMIVE
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA /
BELO HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2018 a 15/11/2018

Certificação Número: 2018101721260880952840

Informação obtida em 26/10/2018, às 10:01:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

208



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.753/0001-06

Certidão nº: 153750480/2018

Expedição: 12/07/2018, às 18:01:51

Validade: 07/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

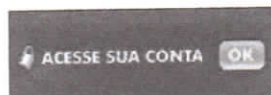
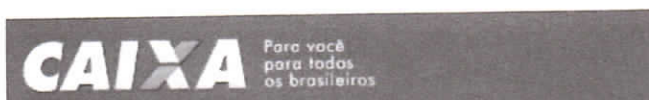
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em um círculo, localizada no canto inferior direito da página.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02059753/0001-06

Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Nome Fantasia: EMIVE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101721260880952840
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092802401323616835
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090901450743974492
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082102192716559265
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080202062975202509
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071402411504005052
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062501345434170359
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060602201106043550
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051802374248136958
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042902044161257170
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041003372589138231
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032004311808487419
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030103204977942842
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021002251821812953
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012209040024458941
03/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018	2018010307351392823754
15/12/2017	15/12/2017 a 13/01/2018	2017121502173246456231
26/11/2017	26/11/2017 a 25/12/2017	2017112606440516220030
07/11/2017	07/11/2017 a 06/12/2017	2017110701341868071661
19/10/2017	19/10/2017 a 17/11/2017	2017101902061105018816
30/09/2017	30/09/2017 a 29/10/2017	2017093001470201988022
11/09/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	2017091100423576558978
23/08/2017	23/08/2017 a 21/09/2017	2017082302005812860747
04/08/2017	04/08/2017 a 02/09/2017	2017080401565150300473
16/07/2017	16/07/2017 a 14/08/2017	2017071604112506947314
27/06/2017	27/06/2017 a 26/07/2017	2017062702053583992242
08/06/2017	08/06/2017 a 07/07/2017	2017060801494186532488
20/05/2017	20/05/2017 a 18/06/2017	2017052002025146992005
01/05/2017	01/05/2017 a 30/05/2017	2017050100593679296558
12/04/2017	12/04/2017 a 11/05/2017	2017041201425477466290
24/03/2017	24/03/2017 a 22/04/2017	2017032401550397586596
05/03/2017	05/03/2017 a 03/04/2017	2017030501001857950324
14/02/2017	14/02/2017 a 15/03/2017	2017021402045219746050
26/01/2017	26/01/2017 a 24/02/2017	2017012601590929595112
07/01/2017	07/01/2017 a 05/02/2017	2017010701403357896636
19/12/2016	19/12/2016 a 17/01/2017	2016121900572800591513

2-10

30/11/2016	30/11/2016 a 29/12/2016	2016113001383614294325
11/11/2016	11/11/2016 a 10/12/2016	2016111102222954860861
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 26/10/2018 às 10:01:05

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

211